



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATANTE: HN INCORPORADORA LTDA, situada à rua Atanasio Belmonte, nº 267, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90.520-550, inscrita no CGC/CNPJ 46.792.976/0002-26, neste ato representada pela sr Diego Hass, inscrito no CPF/MF sob n: 007.934.590-32

CONTRATADO: RACP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA, situada à Rua Expedicionário Holz, 550 – Sala 1301 – Box P10 – Americana – Joinville – SC, inscrita no CGC/CNPJ 36.402.545/0001-71, neste ato representada por seu proprietário, Romulo Antonio Matias de Araujo, inscrito no CPF/MF sob n. 007.537.599-00

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

As atividades relacionadas a instalação de rede de gás no empreendimento EDIFICIO Hauzen Belmonte, na cidade de Porto Alegre, conforme proposta, onde contempla a instalação de rede de gás com material e mão de obra, conforme projetos, exceto fornecimento de medidores e reguladores.

2) DO PREÇO

Para a prestação dos serviços, incluindo as partes e peças, será cobrado o valor de R\$ 62.626,95 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) que serão pagos da seguinte forma:

Material – R\$ 28.960,45 em quatro vezes – 10/02, 10/03, 10/04 e 10/05

Mão de obra – R\$ 33.666,50 conforme medição mensal, após emitida a NF 15 dias

O pagamento será realizado mediante emissão de boleto bancário

Exclui-se deste contrato, o fornecimento de medidores e reguladores, conforme proposta.

A GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GÁS LTDA (doravante denominada "Cedente") fica autorizada a ceder, transferir e alienar a terceiros, a seu exclusivo critério, quaisquer créditos e direitos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a, valores devidos pelos "Clientes" (conforme definido no Contrato) referentes aos serviços prestados pela Cedente.

O atraso no pagamento das parcelas nas datas previstas retro acarretará a incidência de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplida, além de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV.

A presente proposta, se assinada, se transformará em contrato para todos os efeitos, estabelecendo-se, desde já, que o Foro para dirimir eventuais dúvidas será o Foro de Canoas/RS, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Canoas, 10 de outubro de 2024.

RACP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
Contratada

Contratante